AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

16/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 26 DIPLOMAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM SUPORTE EM VIDRO TEMPERADO, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS E GRAVADOS, DESTINADOS AOS HOMENAGEADOS DA SOLENIDADE CIDADANIA HONORÁRIA E HONRA AO MÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.818,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2026 às 07:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAD-2026/00031)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

Link do Portal de Compras:	https://bll.org.br/
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 11/11/2026 até às 06:30 horas do dia 17/11/2026
Data da Sessão Pública:	17/11/2026
Horário da Sessão:	07:00 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Modo de disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 26 diplomas comemorativos confeccionados em chapa de aço inoxidável com suporte em vidro temperado, devidamente personalizados e gravados, destinados aos homenageados da solenidade Cidadania Honorária e Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, com especificações técnicas e padrões de qualidade usuais e objetivamente definidos no mercado, enquadrando-se no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O fornecimento será realizado em lote único e entrega integral, em remessa única, vedada a fragmentação da execução física.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

2.1.1. A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, disponível no endereço: https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Interessado

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;

c) Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade contratante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor global para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

3.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.4. Qualificação Técnica (Comprovação de Expertise)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relacionado com o presente objeto.

b) Declaração de que a empresa possui em seu quadro funcional profissional tecnicamente capacitado para a execução dos serviços.

3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6. Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 07:00 horas e encerramento às 13:00 horas do dia da sessão pública.

5.3.2. Durante este período, os proponentes poderão encaminhar lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.3. Não haverá prorrogação automática do tempo de disputa. A disputa será encerrada impreterivelmente ao final do período de 6 (seis) horas estabelecido.

5.3.4. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.3.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.6. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

7.2. A habilitação visa demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

7.8. Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de proponente e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o proponente deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais proponentes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

f) Fraudar a contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. A multa, calculada sobre o valor do contrato, será aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial, nos seguintes termos:

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.3.5. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios de dosimetria previstos no § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

9.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço licitacao@congonhas.mg.leg.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

11.10. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMC-PAD-2026/00031

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 26 diplomas comemorativos confeccionados em chapa de aço inoxidável com suporte em vidro temperado, devidamente personalizados e gravados, destinados aos homenageados da solenidade Cidadania Honorária e Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, com especificações técnicas e padrões de qualidade usuais e objetivamente definidos no mercado, enquadrando-se no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O fornecimento será realizado em lote único e entrega integral, em remessa única, vedada a fragmentação da execução física.

Tabela descritiva do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta	Preço unitário máximo (R$)	Preço total máximo (R$)
01	26	Unidade	Diploma em aço inox com suporte de vidro temperado e gravação de texto/brasão institucional	493,00	12.818,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se nos artigos 192 a 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas, que regem a outorga dos títulos de Cidadania Honorária e Honra ao Mérito.

2.2. A aquisição é ato institucional indispensável para a materialização das homenagens aprovadas pelo Poder Legislativo aos cidadãos que prestaram serviços relevantes ao Município, prevista no calendário oficial da Casa para realização em dezembro de 2026.

2.3. A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 e está detalhada no Estudo Técnico Preliminar aprovado pelo setor demandante.

2.4. A escolha dos insumos apoia-se na durabilidade e resistência à corrosão do aço inox, aliada à estabilidade e apresentação estética do vidro temperado, garantindo a perenidade dos registros ao longo das décadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Chapa metálica:

- Material: Chapa em aço inoxidável liga AISI 304, acabamento escovado ou polido de alta qualidade, resistente à oxidação e desgaste temporal.
- Dimensões: Formato aproximado A4 (210 mm por 297 mm), com espessura mínima de 0,8 mm a 1,0 mm para assegurar rigidez mecânica e evitar empenamentos.
- Gravação: Processo indelével de alta definição por corrosão química profunda, baixo relevo esmaltado ou gravação a laser industrial, assegurando legibilidade permanente e vedado o uso de películas adesivas ou serigrafias sujeitas a desbotamento.
- Conteúdo da gravação: Brasão oficial do Município de Congonhas colorido ou vazado conforme padrão da Casa, texto da honraria, nome do agraciado, número do decreto legislativo concessor e assinaturas das autoridades legislativas, cujos dados serão repassados pela contratante.

3.2. Suporte e fixação:

- Material do suporte: Vidro temperado plano e translúcido de alta transparência, em conformidade com as normas de segurança da ABNT NBR 14698.
- Espessura e acabamento do vidro: Espessura de 6 mm a 8 mm, com bordas retificadas, cantos bisotados ou lapidados para evitar arestas cortantes.
- Dimensões da base: Proporcionais à chapa metálica de modo a propiciar margem equilibrada nas bordas e estabilidade vertical ou inclinada sobre mesas e aparadores.
- Elementos de fixação: Fixadores mecânicos torneados em metal cromado ou aço inox (tipo botões franceses, espaçadores ou parafusos com capa decorativa) e apoios de sustentação estáveis, sem folgas.

3.3. Embalagem e acondicionamento:

- Cada conjunto deve vir montado e embalado individualmente em invólucro amortecedor de impacto (plástico-bolha ou manta espumada) e acondicionado em caixa individual protetora, preferencialmente confeccionada em papelão reciclável reforçado, protegendo a integridade contra choques mecânicos e atritos no transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

4.1. Conformidade normativa: O fornecedor deve observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao vidro plano temperado de segurança (NBR 14698) e de tolerâncias do aço inoxidável.

4.2. Práticas de sustentabilidade:

- Uso preferencial de embalagens de transporte fabricadas a partir de materiais recicláveis.
- Destinação adequada de aparas e resíduos metálicos oriundos do corte e usinagem na fase fabril pelo contratado.
- Recolhimento ou descarte ambientalmente regular de embalagens secundárias e caixas no momento da entrega técnica na Câmara, em observância ao artigo 5º da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

5.1. Envio dos dados para personalização: A Câmara Municipal de Congonhas fornecerá à empresa vencedora, em até 2 dias úteis após a homologação e expedição da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a relação nominal consolidada dos homenageados, decretos legislativos e modelos oficiais de textos e brasões.

5.2. Prova digital e layout:

- A empresa contratada deverá enviar à Comissão de Solenidades as provas digitais (layouts em formato PDF de alta resolução) de cada uma das 26 unidades em até 3 dias úteis após o recebimento dos dados nominais.
- A Comissão de Solenidades terá até 2 dias úteis para analisar, apontar correções ou manifestar aprovação formal.
- A produção física das peças somente poderá ser iniciada após a aprovação formal por escrito das provas digitais.

5.3. Prazo de entrega final:

- A entrega física dos 26 diplomas prontos deverá ocorrer no prazo máximo de 12 dias corridos a contar da data de aprovação do layout digital, com vistas à organização cerimonial do evento.

5.4. Local e horário de entrega:

- Sede da Câmara Municipal de Congonhas, localizada na Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, número 82, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36415-000, no horário das 09h00 às 17h00, em dias úteis de expediente administrativo.

5.5. Procedimentos de recebimento:

- Recebimento provisório: Realizado no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para verificação quantitativa sumária e integridade aparente das embalagens, mediante recibo no canhoto da nota fiscal.
- Recebimento definitivo: Realizado no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica da conformidade das gravações ortográficas, dimensões, ausência de arranhões ou lascas no vidro e solidez da montagem, lavrando-se o respectivo termo detalhado.

- Em caso de inconformidade, incorreções na grafia decorrentes de erro fabril ou peças quebradas, o fornecedor deverá substituir o item no prazo improrrogável de até 4 dias úteis, sem qualquer ônus à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização e gestão observarão a segregação de funções prevista nos artigos 25 e 26 da Portaria CMC 056/2026 e artigos 17 e 18 da Portaria CMC 106/2026:

- **Gestor do Contrato:** André Sanches Candreva, Subgerente da Secretaria do Legislativo e Presidente da Comissão de Solenidades.
- **Fiscal do Contrato:** Anilson Antônio de Freitas, designado pelo Despacho CMC-DES-2026/00416.

6.2. Caberá ao fiscal conferir individualmente os itens entregues, registrar qualquer desconformidade e subscrever os termos de recebimento provisório e definitivo.

6.3. Caberá ao gestor acompanhar a vigência dos prazos, autorizar eventuais repactuações de cronograma justificadas e validar o envio da documentação para liquidação contábil e tesouraria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será integral após o recebimento definitivo da totalidade das 26 unidades em conformidade com as exigências técnicas.

7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá protocolar:

- Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista perante a Receita Federal do Brasil, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

7.3. O pagamento será processado em parcela única pela Tesouraria da Câmara Municipal em até 10 dias úteis após a atestação e liquidação contábil da nota fiscal, nos termos da Portaria CMC 106/2026 e artigo 141 da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Rito de seleção: O fornecedor será selecionado mediante Dispensa Eletrônica, com esteio no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e regulamentos internos da Câmara Municipal de Congonhas.

8.2. Critério de julgamento: Menor preço global do lote.

8.3. Habilitação simplificada:

- Habilitação jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ ativo e ato constitutivo (estatuto ou contrato social consolidado).
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante a Fazenda Nacional (tributos federais e previdenciários), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com aplicação subsidiária do tratamento favorecido da Lei Complementar 123/2006.
- Qualificação técnico-operacional: Apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento prévio e satisfatório de placas comemorativas, honrarias metálicas ou troféus em aço inoxidável com componentes em vidro, admitindo-se somatório de experiências afins.
- Declarações complementares: Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil e irregular de menores) e declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 12.818,00 (doze mil, oitocentos e dezoito reais), correspondente ao valor unitário máximo aceitável de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) para cada uma das 26 (vinte e seis) unidades, conforme parâmetros de pesquisa de preços realizada na fase preparatória nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, em consonância com o Plano de Contratações Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal
- Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa
- Programa: 053 - Ação Legislativa
- Projeto/Atividade: 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara
- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 100 - Recurso Ordinário

9.3. A disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa encontra-se devidamente comprovada mediante nota de reserva orçamentária acostada aos autos do Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00031, atendendo ao disposto no artigo 72, inciso IV, e no artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada:

- Fabricar e entregar os diplomas no padrão técnico especificado, respondendo pela procedência e qualidade dos materiais.

- Submeter as artes gráficas e layouts virtuais para aprovação prévia da Câmara nos prazos estabelecidos.
- Arcar com todos os custos de frete, descarregamento, seguro, embalagem e tributos incidentes.
- Substituir imediatamente e às suas expensas qualquer peça entregue com defeito estrutural, lascas no vidro, folga nas fixações ou erros na gravação.

10.2. Obrigações da contratante:

- Disponibilizar a lista nominal dos homenageados e Decretos Legislativos no prazo estipulado.
- Analisar com celeridade as provas digitais enviadas para validação.
- Proporcionar as condições para recebimento e conferência dos bens nas dependências da Câmara.
- Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo acordado após a liquidação definitiva da despesa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e no Capítulo VII da Portaria CMC 056/2026, mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), assegurada a ampla defesa e o contraditório:

- Advertência por faltas leves que não acarretem prejuízo direto ao rito da solenidade.
- Multa de mora de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total do fornecimento, até o limite de 10%.
- Multa compensatória de até 20% do valor total da contratação em caso de inexecução total ou recusa injustificada na entrega dos diplomas.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Congonhas pelo prazo de até 3 anos, nas hipóteses tipificadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

Congonhas, 05 de outubro de 2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 26 diplomas comemorativos confeccionados em chapa de aço inoxidável com suporte em vidro temperado, devidamente personalizados e gravados, destinados aos homenageados da solenidade Cidadania Honorária e Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Congonhas

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	26	Unidade	Diploma em aço inox com suporte de vidro temperado e gravação de texto/brasão institucional – conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência		

DECLARAMOS que:

1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. 16/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988,que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

() **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

() **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente *[% a ser preenchido pela empresa]* de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – AQUISIÇÕES – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00031)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG E

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função do responsável pela contratada), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00031 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, das Portarias CMC nº 056/2026 e nº 106/2026, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 16/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 26 diplomas comemorativos confeccionados em chapa de aço inoxidável com suporte em vidro temperado, devidamente personalizados e gravados, destinados aos homenageados da solenidade Cidadania Honorária e Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, com especificações técnicas e padrões de qualidade usuais e objetivamente definidos no mercado, enquadrando-se no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento será realizado em lote único e entrega integral, em remessa única, vedada a fragmentação da execução física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

a) O Aviso de Contratação Direta nº 16/2026 e os seus anexos;

b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);

c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2026, abrangendo o período necessário para a aprovação de layouts, fabricação, entrega integral dos diplomas, recebimento definitivo e respectivo adimplemento financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, os prazos de envio e aprovação de provas digitais, as condições de entrega e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão rigorosamente o cronograma estabelecido na Seção 5 do Termo de Referência (Anexo I):

a) Envio dos dados nominais, decretos e brasões pela CONTRATANTE: em até 2 (dois) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

b) Envio das provas digitais (layouts em PDF de alta resolução) pela CONTRATADA: em até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos dados;

c) Análise e aprovação formal das provas digitais pela Comissão de Solenidades: em até 2 (dois) dias úteis;

d) Entrega física definitiva dos 26 diplomas na sede da Câmara Municipal: no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos a contar da aprovação formal do layout digital.

4.2. A fiscalização e a gestão contratual observarão a segregação de funções prevista nos artigos 25 e 26 da Portaria CMC nº 056/2026 e nos artigos 17 e 18 da Portaria CMC nº 106/2026, cabendo a gestão ao servidor André Sanches Candreva e a fiscalização técnica ao servidor Anilson Antônio de Freitas, designado pelo Despacho CMC-DES-2026/00416.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, em nenhuma das suas fases ou parcelas.

5.2. A vedação justifica-se pela natureza personalizada das gravações institucionais e pela necessidade de assegurar o controlo direto de qualidade sobre a fabricação metálica, o acabamento do vidro temperado e a montagem final das honrarias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor unitário de R$ _____ (_____) por diploma, fixo e irreajustável.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, embalagens individuais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será processado em parcela única pela Tesouraria da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a atestação e liquidação contábil da nota fiscal, precedida da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Portaria CMC nº 106/2026 e do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Considerando a natureza de entrega única e imediata do objeto dentro do próprio exercício financeiro, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação e no Termo de Referência:

a) Manter designados os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, que serão os pontos de contacto oficiais com a CONTRATADA;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e disponibilizar a lista nominal consolidada dos homenageados, os Decretos Legislativos e os modelos oficiais de textos e brasões no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

c) Analisar com celeridade as provas digitais enviadas pela CONTRATADA para validação formal no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

d) Proporcionar as condições necessárias para o recebimento e a conferência técnica dos bens nas dependências da Câmara Municipal;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, lavrando os termos de recebimento provisório e definitivo e notificando, por escrito, eventuais inconformidades verificadas nas peças entregues;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa;

g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, nos prazos legais;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, dos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.1. Obrigações Técnicas e de Fornecimento:

a) Fabricar e entregar os 26 diplomas no padrão técnico especificado (aço inoxidável AISI 304 e vidro temperado em conformidade com a ABNT NBR 14698), respondendo integralmente pela procedência, durabilidade e qualidade dos materiais;

b) Submeter as artes gráficas e os layouts virtuais de cada uma das 26 unidades para aprovação prévia e formal da Comissão de Solenidades nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, abstendo-se de iniciar a produção física antes da aprovação por escrito;

c) Entregar cada conjunto montado e embalado individualmente em invólucro amortecedor de impacto e acondicionado em caixa protetora individual, preferencialmente confeccionada em papelão reciclável reforçado, observando as práticas de sustentabilidade previstas na Seção 4 do Termo de Referência;

d) Arcar com todos os custos de frete, descarregamento, seguro de transporte, embalagem e tributos incidentes até à entrega efetiva na sede da Câmara Municipal de Congonhas;

e) Substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo improrrogável de até 4 (quatro) dias úteis contados da notificação da fiscalização, qualquer peça entregue com defeito estrutural, empenamento na chapa, lascas ou arranhões no vidro, folga nos elementos de fixação ou erros ortográficos/visuais na gravação decorrentes de falha fabril.

9.1.2. Obrigações Administrativas e Legais:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

c) Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das provas de regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Receita Federal do Brasil, o FGTS, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa;

d) Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega definidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

e) Guardar sigilo sobre os dados pessoais e as informações nominais dos homenageados a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.1.3. Obrigações de Gestão e Comunicação:

a) Indicar formalmente um representante ou ponto de contato oficial para tratativas diretas com a fiscalização sobre validação de layouts, envio de ficheiros e logística de entrega;

b) Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, prestando todas as informações requeridas;

c) Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou motivo de força maior que possa impactar o cronograma de fabricação ou transporte do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Tendo em vista o valor e a natureza de pronta entrega do objeto, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, conforme faculta o artigo 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Capítulo VII da Portaria CMC nº 056/2026, mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos seguintes termos:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato por faltas leves que não acarretem prejuízo direto ao rito da solenidade, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Congonhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem 11.1, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os limites do § 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

i. Multa de Mora: Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do fornecimento, até ao limite de 10% (dez por cento). Após este limite, ou caso o atraso inviabilize a entrega na solenidade oficial, o fato poderá configurar inexecução total ou parcial do contrato;

ii. Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou recusa injustificada na entrega ou substituição dos diplomas, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, proporcionalmente à gravidade da falta cometida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observados os ritos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controlo.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, nos termos do artigo 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção normal deste Contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por ambas as partes, formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e respetivo pagamento, ainda que antes do término do prazo de vigência.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações, por meio de rescisão, que poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato, desde que não restrinja a sua capacidade de concluir o objeto.

12.4. A extinção do Contrato implicará as consequências previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Caso a inexecução do Contrato decorra de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 001 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 053 - Ação legislativa

Projeto/Atividade: 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação dos seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registos que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária ou a substituição de gestores e fiscais, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da sua assinatura, na forma prevista no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respetivo sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, de de 2026.

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-